PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 10
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VICENTE REIS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.690.102/0001-63, com sede na Rua Agripino Maranhão, 783, Noivos, CEP 64.046-230, Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Vicente Reis Rêgo Júnior, brasileiro, inscrito com OAB/PI nº 10.766 e CRC/PI nº 13.743, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 007/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 105
VISTO

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação 12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Beatriz de Oliveira Coelho CPF nº XXX.880.46X-XX.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº XXX.891.28X-XX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 306
VISTO

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
FL.: 107
Visto

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 24/01/2025 18:02:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

VICENTE REIS REGO JUNIOR:03262829390
Assinado de forma digital por VICENTE REIS REGO JUNIOR:03262829390
Dados: 2025.01.24 16:45:00 -03'00'

VICENTE REIS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA
41.690.102/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 24/01/2025 17:51:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 24/01/2025 16:49:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 108
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VICENTE REIS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.690.102/0001-63, com sede na Rua Agripino Maranhão, 783, Noivos, CEP 64.046-230, Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Vicente Reis Rêgo Júnior, brasileiro, inscrito com OAB/PI nº 10.766 e CRC/PI nº 13.743, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação 12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 28 de janeiro de 2025.

Publicado em 28/01/25
Edição 905
Nº da Publicação
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
06/02/2025

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 41
VISTO

ID: 7C64C48E5CA14

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 089/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Cria Comissão de Recebimento de Material e Serviços - CMR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 02/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais e Serviços CMR, com objetivo de atestar os serviços executados e constatar o recebimento do material, tudo em conformidade com a contratação celebrada entre as partes.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a CMR os servidores:

- **LUCILENE COELHO DE SOUSA** - Secretária Executiva da Administração
- **MARIA DIAS RIBEIRO** – Gerente de Contratos e Convênios
- **MARCELINO MANOEL DE SOUSA** – Gerente de Almoxarifado

Parágrafo Único: O recebimento poderá ser realizado por um único membro que terá a incumbência de realizar aferições e emitir TRD — Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 3º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria Nº 287/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

Reginaldo A. Costa Coelho
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: 2832F698BA354

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 088/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Fisioterapeuta como responsável técnica dos Consultórios de Fisioterapia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada supervisão, organização e desenvolvimento das ações e serviços dos Consultórios de Fisioterapia deste Município;

CONSIDERANDO a competência técnica e legal da Fisioterapeuta para exercer a função de Responsável Técnica, conforme disposto pela legislação pertinente e Resolução Nº 139/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **VILMA DA SILVA AMORIM GOMES,** inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Piauí sob o número **367113-F,** como **Responsável Técnico** pelos Consultórios de Fisioterapia deste município.

Art. 2º- São atribuições da Responsável Técnica:

I. Garantir o cumprimento das normas éticas e técnicas no exercício da Fisioterapia, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e pelo respectivo Conselho Regional;
II. Coordenar e supervisionar as atividades realizadas no Setor de Fisioterapia, zelando pela qualidade dos serviços prestados;
III. Manter atualizada a documentação necessária à regularização do Setor de Fisioterapia perante os órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

Reginaldo A. Costa Coelho
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: 8A95B3FDE1254

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho., inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VICENTE REIS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.690.102/0001-63, com sede na Rua Agripino Maranhão, 783, Noivos, CEP 64.046-230, Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Vicente Reis Rêgo Júnior, brasileiro, inscrito com OAB/PI nº 10.766 e CRC/PI nº 13.743, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação 12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 28 de janeiro de 2025.

ID: 9512BDF83A984

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 014/2025 – PMLB
Dispensa de Licitação nº 002/2025 - PMLB

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos do art. **75, § 3º**, da Lei Federal n. 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando Contratação Direta e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informado a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Hospedagem e Alimentação na zona urbana, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Do Barro do Piauí - PI.

Recebimento de Propostas	**Início**	**Fim**
	29 de janeiro de 2025 às 09h00min	*03 de janeiro de 2024 às 09h00min*
E-mail para envio de propostas	*licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br*	
Propostas físicas	*Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, Das 08h00min às 12h00min na Avenida 29 de abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí-PI, CEP: 64.768-000.*	
Termo de Referência	*Os interessados podem obter o Termo de Referência através dos mesmos locais de envio da proposta.*	
Critério de Julgamento	*Menor Preço*	
Adjudicação	*Global*	

Os eventuais fornecedores interessados devem enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 90 dias), nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa, preço unitário de cada item solicitado, valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de janeiro de 2025.

Antonia Maria de Sousa
Coord. Da Equipe de Planejamento e Contratação

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org